

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme artigo 41 inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a saldo de exercício anterior, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100092.021.000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO

Ficha 334 R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentaria: 02.09 OBRAS E SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

1545200112.027.000 Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO

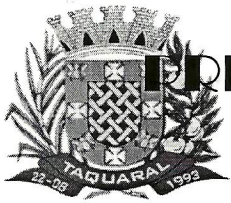
Ficha 537 R\$ 210.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito adicional suplementar de que trata o caput, serão cobertos através do:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, vinculado à fonte de recursos do Tesouro, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 e,

b) anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, da dotação seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

1030100092.021.000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURICA 01 TESOURO

Ficha 319 R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de março de 2013.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escriturária